



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 519/91

DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Quadro de Funcionários Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As referências salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Agosto de 1991.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Setembro de 1991


JUCIMARA TORICELLI
Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

livro 9
1001 v a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.01.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.L.T. - LEI Nº 519/91 - de 02/09/91

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 42.151,29
- b) Cr\$ 46.366,40
- c) Cr\$ 51.002,84
- d) Cr\$ 56.104,29
- e) Cr\$ 61.714,40
- f) Cr\$ 67.885,83
- g) Cr\$ 74.847,21
- h) Cr\$ 82.141,87

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) Cr\$ 44.738,04
- b) Cr\$ 49.212,26
- c) Cr\$ 54.134,67
- d) Cr\$ 59.548,15
- e) Cr\$ 65.502,92
- f) Cr\$ 72.045,76
- g) Cr\$ 79.258,66
- h) Cr\$ 87.184,53

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) Cr\$ 46.620,61
- b) Cr\$ 51.282,69
- c) Cr\$ 56.410,96
- d) Cr\$ 62.052,07
- e) Cr\$ 68.257,27
- f) Cr\$ 75.083,01
- g) Cr\$ 82.591,31
- h) Cr\$ 90.850,46

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) Cr\$ 53.982,56
- b) Cr\$ 59.380,94
- c) Cr\$ 65.320,23
- d) Cr\$ 71.850,64
- e) Cr\$ 79.037,70
- f) Cr\$ 86.941,47
- g) Cr\$ 95.635,62
- h) Cr\$ 105.199,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.02.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.I.T. - LEI Nº 519/91 - de 02/09/91

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 58.974,43
- b) Cr\$ 64.872,85
- c) Cr\$ 71.359,95
- d) Cr\$ 78.495,88
- e) Cr\$ 86.345,31
- f) Cr\$ 94.979,84
- g) Cr\$ 104.477,82
- h) Cr\$ 114.925,57

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) Cr\$ 61.192,29
- b) Cr\$ 67.312,78
- c) Cr\$ 74.043,79
- d) Cr\$ 81.447,82
- e) Cr\$ 89.593,44
- f) Cr\$ 98.545,57
- g) Cr\$ 108.411,50
- h) Cr\$ 119.248,84

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 67.847,88
- b) Cr\$ 74.632,67
- c) Cr\$ 82.097,23
- d) Cr\$ 90.306,96
- e) Cr\$ 99.337,02
- f) Cr\$ 109.270,70
- g) Cr\$ 120.197,78
- h) Cr\$ 132.217,58

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) Cr\$ 72.469,53
- b) Cr\$ 79.717,15
- c) Cr\$ 87.688,86
- d) Cr\$ 96.457,75
- e) Cr\$ 106.103,80
- f) Cr\$ 116.714,22
- g) Cr\$ 128.385,62
- h) Cr\$ 141.224,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.L.T. - LEI N.º 519/91 - DE 02/09/91


REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 75.982,21
- b) Cr\$ 83.580,43
- c) Cr\$ 94.938,47
- d) Cr\$ 101.132,32
- e) Cr\$ 111.244,99
- f) Cr\$ 122.369,46
- g) Cr\$ 134.606,42
- h) Cr\$ 148.067,05

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) Cr\$ 122.014,34
- b) Cr\$ 134.216,44
- c) Cr\$ 147.637,50
- d) Cr\$ 162.403,09
- e) Cr\$ 178.643,25
- f) Cr\$ 196.507,57
- g) Cr\$ 216.158,31
- h) Cr\$ 237.774,15

Pinhalzinho, 03 de Setembro de 1991


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI N.º 519/91 DE 02/09/91

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 33.166,80
- b) Cr\$ 36.483,43
- c) Cr\$ 40.131,00
- d) Cr\$ 44.141,85
- e) Cr\$ 48.555,73
- f) Cr\$ 53.411,32
- g) Cr\$ 58.752,43
- h) Cr\$ 64.627,68

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) Cr\$ 33.408,92
- b) Cr\$ 36.749,81
- c) Cr\$ 40.424,79
- d) Cr\$ 44.467,27
- e) Cr\$ 48.914,00
- f) Cr\$ 53.805,40
- g) Cr\$ 59.185,94
- h) Cr\$ 65.104,53

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) Cr\$ 34.852,19
- b) Cr\$ 38.337,41
- c) Cr\$ 42.171,15
- d) Cr\$ 46.388,27
- e) Cr\$ 51.027,10
- f) Cr\$ 56.129,81
- g) Cr\$ 61.742,79
- h) Cr\$ 67.917,07

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) Cr\$ 37.013,03
- b) Cr\$ 40.714,33
- c) Cr\$ 44.785,76
- d) Cr\$ 49.264,34
- e) Cr\$ 54.190,77
- f) Cr\$ 59.609,85
- g) Cr\$ 65.570,84
- h) Cr\$ 72.127,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 519/91 DE 02/09/91

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 38.934,01
- b) Cr\$ 42.827,41
- c) Cr\$ 47.110,15
- d) Cr\$ 51.821,17
- e) Cr\$ 57.003,29
- f) Cr\$ 62.703,62
- g) Cr\$ 68.973,98
- h) Cr\$ 75.871,38

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) Cr\$ 40.857,35
- b) Cr\$ 44.943,09
- c) Cr\$ 49.437,40
- d) Cr\$ 54.381,14
- e) Cr\$ 59.819,25
- f) Cr\$ 65.801,30
- g) Cr\$ 72.381,30
- h) Cr\$ 79.619,43

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 42.540,67
- b) Cr\$ 46.794,74
- c) Cr\$ 51.474,21
- d) Cr\$ 56.621,63
- e) Cr\$ 62.283,79
- f) Cr\$ 68.512,17
- g) Cr\$ 75.353,39
- h) Cr\$ 82.899,73

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) Cr\$ 44.463,51
- b) Cr\$ 48.909,86
- c) Cr\$ 53.800,85
- d) Cr\$ 59.180,94
- e) Cr\$ 65.099,03
- f) Cr\$ 71.608,93
- g) Cr\$ 78.769,82
- h) Cr\$ 86.646,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 519/91 DE 02/09/91

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 46.384,33
- b) Cr\$ 54.322,76
- c) Cr\$ 59.755,04
- d) Cr\$ 65.730,54
- e) Cr\$ 72.303,59
- f) Cr\$ 79.533,95
- g) Cr\$ 87.487,35
- h) Cr\$ 96.836,09

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) Cr\$ 49.988,39
- b) Cr\$ 54.987,23
- c) Cr\$ 60.485,95
- d) Cr\$ 66.534,55
- e) Cr\$ 73.188,01
- f) Cr\$ 80.506,81
- g) Cr\$ 88.557,49
- h) Cr\$ 97.413,24

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) Cr\$ 52.632,78
- b) Cr\$ 57.896,06
- c) Cr\$ 63.685,67
- d) Cr\$ 70.054,24
- e) Cr\$ 77.059,66
- f) Cr\$ 84.765,63
- g) Cr\$ 93.242,19
- h) Cr\$ 102.566,41

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) Cr\$ 57.438,15
- b) Cr\$ 63.181,97
- c) Cr\$ 69.500,17
- d) Cr\$ 76.450,19
- e) Cr\$ 84.095,21
- f) Cr\$ 92.504,73
- g) Cr\$ 101.755,20
- h) Cr\$ 111.930,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 519/91 DE 02/09/91

REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

- a) Cr\$ 61.039,52
- b) Cr\$ 67.143,47
- c) Cr\$ 73.857,82
- d) Cr\$ 81.243,60
- e) Cr\$ 89.367,96
- f) Cr\$ 98.304,76
- g) Cr\$ 108.135,24
- h) Cr\$ 118.948,76

REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

- a) Cr\$ 64.885,01
- b) Cr\$ 71.373,51
- c) Cr\$ 78.510,86
- d) Cr\$ 86.361,95
- e) Cr\$ 94.998,15
- f) Cr\$ 104.497,97
- g) Cr\$ 114.947,77
- h) Cr\$ 126.442,55

REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

- a) Cr\$ 68.492,62
- b) Cr\$ 75.341,88
- c) Cr\$ 82.876,07
- d) Cr\$ 91.163,68
- e) Cr\$ 100.280,05
- f) Cr\$ 110.308,06
- g) Cr\$ 121.338,87
- h) Cr\$ 133.472,76

REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

- a) Cr\$ 72.335,06
- b) Cr\$ 79.568,52
- c) Cr\$ 87.525,43
- d) Cr\$ 96.277,97
- e) Cr\$ 105.905,77
- f) Cr\$ 116.496,35
- g) Cr\$ 128.145,99
- h) Cr\$ 140.960,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - LEI Nº 519/91 DE 02/09/91

REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) Cr\$ 76.183,29
- b) Cr\$ 83.801,62
- c) Cr\$ 92.181,78
- d) Cr\$ 101.399,96
- e) Cr\$ 111.539,96
- f) Cr\$ 122.693,96
- g) Cr\$ 134.963,36
- h) Cr\$ 148.459,70

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- a) Cr\$ 79.786,76
- b) Cr\$ 87.765,44
- c) Cr\$ 96.541,98
- d) Cr\$ 106.196,18
- e) Cr\$ 116.815,80
- f) Cr\$ 128.497,38
- g) Cr\$ 141.347,12
- h) Cr\$ 155.481,83

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) Cr\$ 83.393,12
- b) Cr\$ 91.732,43
- c) Cr\$ 100.905,67
- d) Cr\$ 110.996,24
- e) Cr\$ 122.095,86
- f) Cr\$ 134.305,45
- g) Cr\$ 147.736,00
- h) Cr\$ 162.509,60

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) Cr\$ 86.995,70
- b) Cr\$ 95.695,27
- c) Cr\$ 105.264,80
- d) Cr\$ 115.791,28
- e) Cr\$ 127.370,41
- f) Cr\$ 140.107,45
- g) Cr\$ 154.118,20
- h) Cr\$ 169.530,02

Pinhalzinho, 02 de Setembro de 1991


Hildebrando Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL